



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PREÂMBULO

DIA:	24 DE JUNHO DE 2021(Quarta-Feira)
HORA:	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 2843/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1094/2021, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/21**, do tipo MELHOR OFERTA, destinado à **A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES COM EXCLUSIVIDADE; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; REALIZAR O PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, SEM EXCLUSIVIDADE; E OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NA SEDE DA PREFEITURA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 2843/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 1301/2018 e 1302/2018, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

1.2 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a **A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES COM EXCLUSIVIDADE; EMPRÉSTIMOS**



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; REALIZAR O PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, SEM EXCLUSIVIDADE; E OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NA SEDE DA PREFEITURA) destinados através da Secretaria Municipal de Fazenda.

3. TIPO:

3.1. Maior Lance

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Fazenda.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 24 de Junho de 2021.

5.2. Horário de Início às 10:00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais 1301/18 e 1302/18.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

8.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o serviços até que seja sanada a irregularidade.

8.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

8.6 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

10. DO CREDENCIAMENTO:



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11. DO VALOR INICIAL E LANCES A SEREM OFERTADOS :



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

- 11.1** O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões, cem mil reais). O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago: em duas parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 5 (cinco) dias após o 1º processamento da folha de pagamento. Os pagamentos das parcelas serão feitos em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame. Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.
- 11.2** O valor mínimo de cada lance deverá ser múltiplo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme os valores constantes do PREÇO REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

12 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 12.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:
- Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
 - No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ	MUNICIPAL	DE
PREGÃO Nº 18/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:		

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ.	MUNICIPAL	DE
PREGÃO Nº 18/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13 **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1 O envelope “01”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I)



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

13.2 Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

13.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

14 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério MAIOR OFERTA, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item)



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

14.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado MAIOR OFERTA na proposta escrita.

14.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

14.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.6 O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

14.7 O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com MAIOR OFERTA para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

14.10 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

14.11 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

14.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

14.13 O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

14.14 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

15.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

15.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

15.5 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

15.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

15.7 O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

15.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

15.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

15.10 Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “02”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

16.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

16.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.5 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) maior do que 1 (UM).

b) Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

d) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

e) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (DEZ) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

f) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

g) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

h) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

i) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.2 O balanço a que se refere o subitem 18.6.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal; Certidões negativas de Falências ou Recuperação Judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

18.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A Fiscalização da execução do serviço prestado caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de Guapimirim – RJ, devendo o vencedor se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela fiscalização e/ou por seus prepostos, não exime o vencedor de suas obrigações no que se referem ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais contratuais.

23.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993**, garantida prévia defesa.

23.3 A recusa do proponente vencedor em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos implicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado.

23.4 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, inclusive no momento de realização da licitação, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

23.5 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

23.6 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

23.7 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

23.8A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

23.9A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

23.10A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do chefe do executivo.

23.11 A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

23.12 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

23.13 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.14 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.15 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

- 23.16 Se o valor das multas previstas na alínea b, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 23.17 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 23.18 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 23.19 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 23.20 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 23.21 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- 23.22 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 24.11 Observado o prazo da solicitação dos serviços, que se dará 05 dias após emissão da ordem de início, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos serviços, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

25 **DO PAGAMENTO**

- 25.1 – O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago: em duas parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 5 (cinco) dias após o 1º processamento da folha de pagamento

26 **DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

27 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 26.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- 26.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 26.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 26.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 26.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 26.8 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

27 FORO:

27.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 19 de Maio de 2021.

UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO
Secretário Municipal de Fazenda



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO| PRESENCIAL 18/2021

PROCESSO Nº 2843/2021

OBJETO: Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, pensões e similares, com exclusividade..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS - ADMINISTRAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES.	60/M	1		R\$ 2.100.000,0000	R\$ 2.100.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.100.000,00

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 DIAS

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento

PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: O prazo deste contrato será de 60 (sessenta) a partir da data de sua assinatura. O prazo de início do fornecimento é de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pagamento do Funcionalismo Público, Fornecedores

I. OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES COM EXCLUSIVIDADE; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; REALIZAR O PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, SEM EXCLUSIVIDADE; E OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NA SEDE DA PREFEITURA, conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06/09/2006, do Conselho Monetário Nacional e de acordo com este Termo de Referência.

II. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

O Serviço a ser contratado é considerado serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

III. JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM atualmente realiza o pagamento da sua folha de pagamento através do Banco Bradesco S.A.

Tendo em vista a necessidade de dinamizar a execução financeira das políticas públicas torna-se primordial a centralização dos pagamentos aos servidores em uma única instituição financeira, devendo a mesma ser priorizada, quando possível, para o caso dos fornecedores. A gestão unificada dos recursos financeiros é mais prática e ágil, uma vez que possibilita a integração de sistemas computacionais, reduzindo erros e aumentando a segurança.

IV. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME

O MUNICÍPIO adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

de contas-salário em nome do servidor/funcionário para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo MUNICÍPIO.

Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe de manutenção, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas;

Executar quaisquer modificações das especificações somente após a sua expressa aprovação pelo MUNICÍPIO;

Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;

Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões, cem mil reais). O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago: em duas parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 5 (cinco) dias após o 1º processamento da folha de pagamento. Os pagamentos das parcelas serão feitos em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame. Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.

O valor mínimo de cada lance deverá ser múltiplo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A precificação do ativo em questão tem por base estudos realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, cuja metodologia utilizada foi a avaliação analítica pelo potencial de ganho em serviços individuais com base em processos similares de diferentes órgãos.

VI. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o “**Maior oferta**” decorrente dos valores atinentes aos serviços e fornecimento objeto desta contratação.

IX. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o serviços até que seja sanada a irregularidade.

O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

X. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores/funcionários e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos e inativos na instituição financeira contratada.

Informar sempre que solicitado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

Enviar mensalmente, por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências na contas indicadas.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

A Prefeitura poderá indicar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e orientar seus fornecedores a ter ou indicar preferencialmente conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

Prestar todo o apoio necessário a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Quando solicitada, deverá disponibilizar à PREFEITURA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários.

Na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação na operacionalização do pagamento.

Indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora, para fins de cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.

Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores/funcionários no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais.

Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, bem como a abertura de novas agências, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência e no Edital.

Abrir e manter, sem ônus para o servidor/funcionário, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como à legislação alusiva às



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

Instituições Financeiras, incluindo-se a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

Manter no mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos funcionando diariamente no PAB para os servidores públicos, sem interrupção.

Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, conforme legislação em vigor para contas-salário.

Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.

Quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

Manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à PREFEITURA, por solicitação da mesma.

Solicitar a anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com seus servidores/funcionários.

XI. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURIDICA

Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

Certidão negativa de Improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça emitida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Atestado(s) de capacidade técnica, para exigência de qualificação operacional, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei de Licitações, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) se comprove(m) o fornecimento anterior de bens similares aos visados no presente certame. O(s) atestado(s) de capacidade técnica descrito(s) acima deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade que o emitir, bem como ter dados que identifiquem seu endereço, telefone e responsável pela emissão.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA

Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanha- dos dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação;
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLENTO E AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

A Fiscalização da execução do serviço prestado caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de Guapimirim – RJ, devendo o vencedor se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela fiscalização e/ou por seus prepostos, não exime o vencedor de suas obrigações no que se referem ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais contratuais. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993**, garantida prévia defesa.

A recusa do proponente vencedor em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos implicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, inclusive no momento de realização da licitação, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do chefe do executivo.

A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do perdurar pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil,



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

XIII. FISCALIZAÇÃO E CONTRTOLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, FORNECEDORES E A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Da folha de pagamento dos servidores

A folha de pagamento dos servidores municipais está representada nas tabelas: 1 – Pirâmide servidores ativos por faixa salarial, 2 - Servidores ativos por tipo de vínculo, 3 - Pirâmide servidores estatutários, 4 – Pirâmide servidores estatutários, 5- Pirâmide servidores contratado; 6 - Pirâmide servidores



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

comissionados, 6- Tabela de custo médio por servidor; 7 - Tabela de Indicadores Macroeconômicos; 8 – Tabela de Premissas – Fidelização de Servidores e 9 tabela Potencial de ganhos com a fidelização financeira, conforme abaixo.

A folha de pagamentos da Prefeitura de Guapimirim de Fevereiro de 2021 está estimada no valor bruto de **R\$ 5.681.333,62**, sendo esse valor correspondente a folha bruta e o valor líquido de **R\$ 4.729.388,75** para um total de **2.427** servidores.

TABELA 1 – Pirâmide servidores ativos por faixa salarial

FAIXA SALARIAL	QTD SERVIDOR	VALOR DA FOLHA
De R\$ 1,00 à R\$ 998,00	185	R\$ 136.307,80
De R\$ 999,00 à R\$ 1.500,00	954	R\$ 1.176.063,57
De R\$1.501,00 à R\$ 3.000,00	1004	R\$ 2.015.048,54
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	155	R\$ 557.431,23
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	93	R\$ 541.685,84
De R\$ 7.001,00 a R\$ 10.000,00	29	R\$ 230.584,84
De R\$ 10.001,00 a R\$ 15.000,00	5	R\$ 55.992,75
De R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00	1	R\$ 16.274,18
TOTAL	2.426	R\$ 4.729.388,75

Fonte: Prefeitura de Guapimirim, **Fevereiro/2021**.

TABELA 2 – Pirâmide servidores ativos por tipo de vínculo

SERVIDORES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Estatutários	1112	R\$ 2.129.491,65
Contratados	998	R\$ 1.699.603,68
Comissionados	317	R\$ 900.293,42
TOTAL	2.427	R\$ 4.729.388,75

Fonte: Prefeitura de Guapimirim, **Fevereiro/2021**.

TABELA 3 – Pirâmide servidores estatutários



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
De R\$ 1,00 à R\$ 998,00	76	R\$ 62.019,75
De R\$ 999,00 à R\$ 1.500,00	329	R\$ 416.492,25
De R\$1.501,00 à R\$ 3.000,00	622	R\$ 1.257.556,75
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	59	R\$ 221.309,15
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	19	R\$ 113.298,07
De R\$ 7.001,00 a R\$ 10.000,00	6	R\$ 48.143,68
De R\$ 10.001,00 a R\$ 15.000,00	1	R\$ 10.672,00
TOTAL	1.112	R\$ 2.129.491,65

Fonte: Prefeitura de Guapimirim, **Fevereiro/2021**.

TABELA 4 – Pirâmide servidores Contratados

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
De R\$ 1,00 à R\$ 998,00	99	R\$ 67.204,13
De R\$ 999,00 à R\$ 1.500,00	567	R\$ 679.622,99
De R\$1.501,00 à R\$ 3.000,00	244	R\$ 466.081,60
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	35	R\$ 126.048,27
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	38	R\$ 235.162,60
De R\$ 7.001,00 a R\$ 10.000,00	12	R\$ 91.182,70
De R\$ 10.001,00 a R\$ 15.000,00	3	R\$ 34.301,39
TOTAL	998	R\$ 1.699.603,68

TABELA 5 – Pirâmide servidores Comissionados

FAIXA SALARIAL	QTD SERVIDOR	REMUNERAÇÃO
De R\$ 1,00 à R\$ 998,00	10	R\$ 7.083,92



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

De R\$ 999,00 à R\$ 1.500,00	58	R\$ 79.948,33
De R\$1.501,00 à R\$ 3.000,00	138	R\$ 291.410,19
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	61	R\$ 210.073,81
De R\$ 5.001,00 a R\$ 7.000,00	36	R\$ 193.225,17
De R\$ 7.001,00 a R\$ 10.000,00	11	R\$ 91.258,46
De R\$ 10.001,00 a R\$ 15.000,00	1	R\$ 11.019,36
De R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00	1	R\$ 16.274,18
TOTAL	316	R\$ 900.293,42

TABELA 6 – Tabela custo médio por servidor¹

SERVIDORES	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	MÉDIA
		BRUTO	LÍQUIDO	
Ativos	2.426	R\$ 5.681.333,62	R\$ 4.729.388,75	R\$ 2.341,85

Fonte: Prefeitura de Guapimirim, **Fevereiro/2021**.

Metodologia para apuração do valor - avaliação analítica pelo potencial de ganho em serviços individuais

Esta metodologia procura avaliar os rendimentos obtidos pela instituição financeira oriundos desta negociação de ativos, isto é, administração de folha de pagamentos da Prefeitura de Guapimirim.

Para esta apuração foram utilizados parâmetros com base em indicadores financeiros e análise de processos similares, nomeadamente o do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Para obtenção dos indicadores macroeconômicos contidos na Tabela 5, foram utilizados relatórios fornecidos pelo Banco Central e especificamente o relatório FOCUS de 21 de agosto de 2020:

TABELA 7 – Indicadores Macroeconômicos (2020-2022)²

Ano	2020	2021	2022	2023
-----	------	------	------	------

¹ Pela Tabela 6, verifica-se que o custo médio de um servidor é de R\$ 2.341,85 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

² Fonte: Expectativas de Mercado, Mediana. Relatório FOCUS. Banco Central do Brasil.



PROCESSO	PAGINA		RUBRICA	
2843/2021				

Inflação IPCA (% a.a., fim de período)	1,71	3	3,5	3,25
----------------------------------------	------	---	-----	------

Taxa SELIC (% a.a., fim de período) 2	3	4,5	6
---------------------------------------	---	-----	---

Fonte: Expectativas de Mercado, Mediana. Relatório Focus 21 de agosto de 2020

Para consubstanciar o cálculo do valor inicial estimado, buscou-se considerar os produtos que as instituições financeiras podem oferecer aos servidores, tais como: consignados, tarifas, investimentos e etc, considerando as premissas apresentadas na Tabela 6. Este padrão de cálculo foi amplamente utilizado em processos similares, independentemente da dimensão da estrutura funcional dos órgãos contratantes.

TABELA 8 – Premissas - Fidelização de Servidores³

<i>Indicadores</i>	<i>Parâmetros</i>	<i>Fonte</i>
Taxa Média de Empréstimos Consignados (a.a.)	17,72%	Banco Central
Depósito Compulsório	31%	Banco Central
Número de Servidores (ativos)	3447	Sec. Administração
Taxa Média de Cheque Especial	110,24%	Banco Central
Permanência para Pagamento dos Servidores	2 dias	Sec. Fazenda
Prêmio de Risco	2,00%	Sec. Fazenda

³ Para a elaboração do cálculo, buscou-se considerar os produtos que as instituições financeiras podem oferecer aos servidores, tais como: empréstimos consignados, tarifas, investimentos etc., considerando as premissas desta tabela.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

Fontes indicadas acima.

Para a análise supracitada, considerou-se o período de 60 meses como prazo de contratação para a administração da folha de pagamento. Segundo a Nota Técnica utilizada como estudo preliminar para a contratação de instituição financeira pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, todas as metodologias utilizadas para cálculo do valor de mercado apresentam fragilidades, porém a precificação que avalia os ganhos potenciais derivada dos rendimentos da nova carteira de clientes está mais próxima da análise efetuada pelas instituições financeiras.

TABELA – Potencial de ganhos com a fidelização financeira⁴⁵⁶

Ano	Receita				Resultado	Taxa de Desconto		VPL	
	Empréstimos Consignados	Cheque Especial	Float	Tarifas		Selic Real	Selic Real + Prêmio	Selic Real	Selic Real + Prêmio
2020	R\$ 483.275,60	R\$ 186.758,46	R\$ 50.196,38	R\$ 55.841,40	R\$ 776.071,84	2,0%	4,0%	R\$ 760.550,40	R\$ 745.028,97
2021	R\$ 491.539,61	R\$ 189.952,03	R\$ 51.054,74	R\$ 56.796,29	R\$ 789.342,67	3,0%	5,0%	R\$ 765.662,39	R\$ 749.875,54
2022	R\$ 506.285,80	R\$ 195.650,59	R\$ 52.586,38	R\$ 58.500,18	R\$ 813.022,95	4,5%	7,0%	R\$ 776.436,92	R\$ 756.111,34
2023	R\$ 524.005,80	R\$ 202.498,36	R\$ 54.426,90	R\$ 60.547,68	R\$ 841.478,75	6,0%	8,0%	R\$ 790.990,03	R\$ 774.160,45
2024	R\$ 541.035,99	R\$ 209.079,56	R\$ 56.195,78	R\$ 62.515,48	R\$ 868.826,81	6,0%	8,0%	R\$ 816.697,20	R\$ 799.320,67
Total	R\$ 2.546.142,81	R\$ 983.939,00	R\$ 264.460,18	R\$ 294.201,03	R\$ 4.088.743,02			R\$ 3.910.336,94	R\$ 3.824.496,96

⁴ Outras hipóteses típicas na indústria financeira, que segundo a metodologia de cálculo utilizada por outros processos de venda de folha de pagamentos - como, por exemplo, o processo de licitação da folha de pagamentos do Estado do Rio de Janeiro e da Prefeitura de Saquarema, - seriam as seguintes:

- O ganho médio com cheque especial, que seria da ordem de R\$ 10 por cliente-mês;
- Tarifas de serviço podem ser agrupadas entre aquelas com cheque e aquelas compradas por outros serviços ofertados pelo banco, estimando um valor médio de R\$ 10 por mês sobre um universo de 75% dos funcionários; e
- Tarifa de renovação de empréstimos, que se daria periodicamente.

⁵ Avaliou-se, conforme se verifica na Tabela 7, o potencial de ganho pela instituição financeira com a fidelização dos servidores do Município.

⁶ Fonte: Secretaria de Administração do Município de Guapimirim.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

Depreende-se do Quadro acima que as instituições financeiras podem obter ganhos potenciais de pelo menos R\$ 3.824.496,96(três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), de 2020 até 2024, com a fidelização dos servidores municipais.

Considerando a exigência contratual de instalação de pelo menos 1 (um) Posto de Atendimento Bancário com, no mínimo, 2 (dois) caixas eletrônicos, estimando-se, nesse sentido, um custo de aproximadamente R\$ 837.200,00 (oitocentos e trinta e sete mil e duzentos reais), é possível afirmar que os ganhos potenciais subtraídos dos custos estimados oriundos da exigência contratual ultrapassam o Valor de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem de reais) devendo ser esta a proposta inicial mínima aceitável no procedimento e, para a fase de lances, deverão ser apresentados valores sempre múltiplos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Da arrecadação municipal e dos repasses constitucionais (Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda – Período de janeiro a março 2021)

A receita tributária do Município, no período de janeiro a dezembro de 2020 do presente ano, pode ser assim discriminada:

- a) **IRRF** – R\$ 4.739.148,31;
- b) **IPTU** – R\$ 3.337.746,87;
- c) **MULTAS E JUROS DO IPTU** – R\$ 28.754,56;
- d) **DÍVIDA ATIVA DO IPTU** – R\$ 1.023.798,61;
- e) **ISSQN** – R\$ 10.914.599,09;
- f) **TAXAS** – R\$ 1.619.913,70;
- g) **DÍVIDA ATIVA– OUTRAS RECEITAS** - R\$ 810.562,64;
- h) **CIP** – R\$ 5.202.402,51;
- i) **ITBI** – R\$ 1.854.676,87;
- j) **FPM** – R\$ 25.744.573,17;
- k) **ROYALTIES** – R\$ 49.430.649,90;
- l) **FUNDEB** – R\$ 33.222.865,00;
- m) **SALÁRIO EDUCAÇÃO** – R\$ 4.968.633,55;
- n) **ICMS** – R\$ 28.971.117,70;



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

o) IPVA – R\$ 2.785.223,22.

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda.

XV. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O MUNICÍPIO adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor/funcionário para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo MUNICÍPIO.

Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe de manutenção, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas;

Executar quaisquer modificações das especificações somente após a sua expressa aprovação pelo MUNICÍPIO;

Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;

Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVI. PROCEDIMENTOS GERAIS

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 90 (noventa) dias, após a formalização do respectivo contrato.

Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 5.1 no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

A PREFEITURA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados, dos servidores/funcionários, necessários à abertura das contas-salário no padrão da Resolução BACEN nº 2025.

Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário em uma agência sua no Município de Guapimirim.

O MUNICÍPIO abrirá as contas-correntes necessárias na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (abaixo mencionadas) em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada na Cidade de Guapimirim, para a realização dos serviços de pagamento de servidores/funcionários.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA.

O MUNICÍPIO providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores/funcionários, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salário dos servidores/funcionários em D+1 da data que for feita a transferência dos recursos pelo MUNICÍPIO, devendo estar disponível para saque no mesmo dia.

O MUNICÍPIO sugerirá aos seus fornecedores que indiquem ou abram conta corrente na instituição financeira vencedora do certame para que a Prefeitura possa realizar os pagamentos através da referida conta.

O contrato administrativo assinado entre a Prefeitura de Guapimirim e a instituição vencedora do certame contará com a anuência da Secretaria Municipal de Administração, sem qualquer custo adicional para o licitante vencedor.

XVII. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores/funcionários à agência centralizadora indicada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via *web* disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários em data posterior para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, quando solicitada, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo MUNICÍPIO, com relação aos valores pagos aos servidores/funcionários.

XVIII. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidade, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão cometido pelo MUNICÍPIO, limitando-se a recebê-lo e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

XIX. DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO:

Compreende uma área de 46,47 m² (quarenta e seis vírgula quarenta e sete metros quadrados), em anexo à Sede da Câmara Municipal de Guapimirim, na Avenida Dedo de Deus, 820, Centro, destinada à instalação do Posto de Serviço Bancário, mediante permissão de uso não oneroso. Para instalação do equipamento de atendimento eletrônico, será disponibilizada estrutura básica na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, na Avenida Dedo de Deus, 1.161, Cantagalo.

As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil, exceto durante pontos facultativos do Contratante.

Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRANTE.

Toda estrutura e montagem destinada à instalação do Terminal eletrônico ocorrerão por conta da CONTRATADA e será de sua inteira responsabilidade os encargos e despesas decorrentes deste serviço.

Constatada qualquer irregularidade na execução das estruturas, a CONTRATADA se obriga a se empenhar ao máximo para saná-la o mais rápido possível.

No caso de os equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento deverá a contratada se empenhar ao máximo no seu conserto, o mais rápido possível, a contar da notificação formal, ou substituí-los por equipamentos em perfeito estado de funcionamento o mais rápido possível ou providenciar uma alternativa de atendimento na agência local.

Os seguros de qualquer natureza, relativos aos espaços públicos em que equipamentos de atendimento eletrônico forem instalados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo da permissão de uso do espaço público para a exploração de serviços bancários será de 60 (sessenta) meses.

A CONTRATADA, a partir da data de assinatura do contrato, terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para instalação de Terminal Eletrônico e do PAB.

XX. CAPILARIDADE

Tendo em vista a extensão territorial do Município de Guapimirim, será exigida da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA uma rede de atendimento com pelo menos 01 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB) na Cidade de Guapimirim.

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá instalar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, no mínimo, 01 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB) com, no mínimo, 2 (dois) caixas eletrônicos, sem ônus, pela PREFEITURA. Durante a vigência do contrato, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá, a seu critério, solicitar a instalação de mais PAB's e caixas eletrônicos, sem ônus adicional.

Guapimirim, 25 de março de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE FAZENDA



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Ramom Freire da Veiga

Secretário de Fazenda (Interino)



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Presencial nº 18/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 18/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021**, cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES COM EXCLUSIVIDADE; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; REALIZAR O PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, SEM EXCLUSIVIDADE; E OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NA SEDE DA PREFEITURA....., de de 2021.**

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COMO CONTRATANTE, E A

_____ , COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES COM EXCLUSIVIDADE; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; REALIZAR O PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, SEM EXCLUSIVIDADE; E OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NA SEDE DA PREFEITURA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Fazenda, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 realizado por meio do processo administrativo nº 2843/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, PENSÕES E SIMILARES COM EXCLUSIVIDADE; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; REALIZAR O PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, SEM EXCLUSIVIDADE; E OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE SERVIÇO BANCÁRIO NA SEDE DA PREFEITURA**, conforme Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Empreitada por preço global

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

3.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

4.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

5.1 – O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago: em duas parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 5 (cinco) dias após o 1º processamento da folha de pagamento

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

6.1 - No caso de descumprimento pela contratada, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Guapimirim reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurado o direito a recurso:

- (a) advertência;
- (b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;
- (c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;
- (e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis “pro rata die”, a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

6.2 - No caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

6.3 - A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.

6.4 - O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

6.5 - Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

6.6 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

6.7 - A aplicação de penalidades não elidirá o direito de a Prefeitura Municipal de Guapimirim de, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – INADIMPLÊNCIA:

7.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

7.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.1.2 Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores/funcionários e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.3 Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos e inativos na instituição financeira contratada.

9.1.4 Informar sempre que solicitado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

9.1.5 Enviar mensalmente, por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências na contas indicadas.

9.1.6 A Prefeitura poderá indicar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e orientar seus fornecedores a ter ou indicar preferencialmente conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.7 Prestar todo o apoio necessário a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

9.2 OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

9.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.2.2 Quando solicitada, deverá disponibilizar à PREFEITURA, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores/funcionários.

9.2.3 Na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação na operacionalização do pagamento.

9.2.4 Indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora, para fins de cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

9.2.5 Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.

9.2.6 Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores/funcionários no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

9.2.7 Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais.

9.2.8 Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, bem como a abertura de novas agências, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência e no Edital.

9.2.9 Abrir e manter, sem ônus para o servidor/funcionário, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

9.2.10 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas.

9.2.11 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como à legislação alusiva às Instituições Financeiras, incluindo-se a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

9.2.12 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9.2.13 Manter no mínimo 2 (dois) caixas eletrônicos funcionando diariamente no PAB, para os servidores públicos, sem interrupção.

9.2.14 Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, conforme legislação em vigor para contas-salário.

9.2.15 Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.

9.2.16 Quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

9.2.17 Manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à PREFEITURA, por solicitação da mesma.

9.2.18 Solicitar a anuência do MUNICÍPIO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com seus servidores/funcionários.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 2843/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

UELINGTON DE OLIVEIRA QUIRINO
Secretário Municipal de Fazenda

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

.....,
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.

ATENÇÃO



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.



PROCESSO	PAGINA	RUBRICA
2843/2021		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2843/2021

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO

CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da

licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, referente ao processo administrativo nº 2843/2021, que tem como objeto a contratação de contratação de **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA ORÇAMENTÁRIA E CONTABIL, COM VISITAS TÉCNICAS IN – LOCO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE GUAPIMIRIM (EXTENSIVO AOS FUNDOS MUNICIPAIS), conforme

disposto no Termo de Referência – Anexo V, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 20XX

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa